

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 45/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Solicitação nº 035/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação visa o atendimento das necessidades que ocorrem no dia a dia, pois há uma carência de veículos próprios adequados, bem como motorista disponível para realizar o transporte seguro e com conforto de alunos, atletas, idosos, servidores e munícipes, na grande maioria das vezes que representam nosso município em eventos, palestras, seminários, reuniões, jogos, dias de estudo, estes em municípios e/ou estados diversos.</p>
2.	<p>Previsão no plano de contratações anual A Prefeitura Municipal de Palmitos não conta com plano de contratação anual.</p>
3.	<p>Requisitos para contratação A empresa CONTRATADA deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - disponibilizar veículos nas características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinadas pelo CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços; - Os veículos disponibilizados para o serviço, devem ter autorização para circulação de acordo com o DETER, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função; - Responder por danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referente a veículos e pessoal, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações caso necessário para prestação de serviços; - Arcar com todas as despesas inerentes a realização do serviço (combustíveis, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, salários, encargos trabalhistas, sociais e demais); - Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria que tiver necessidade, a qual comunicará a empresa sobre o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas); - A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços; - Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas, atestadas e assinada pelo responsável da CONTRATADA e assinada também pelo servidor (a) demandante que acompanhará a viagem; - As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados no e-mail enviado para o fiscal do contrato, com a nota fiscal; - A CONTRATADA executará os serviços com os veículos que atendam as exigências do edital, conforme demanda, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa; - Os roteiros podem abranger um ou vários dias. Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;

4.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar</p> <p>O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:</p> <p>01- Aquisição de veículos próprios e contratação através de concurso para o cargo de motorista;</p> <p>02- Contratação dos serviços;</p> <p>Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o para aquisição dos veículos, sem falar que seria necessária a contratação de funcionários e ainda, o custo com combustível, manutenções e seguro, ademais a demanda dos serviços não é diária.</p> <p>A segunda opção que é a aquisição diretamente do fornecedor, demonstrando assim ser mais viável pois vem a atender a necessidade das secretarias do município.</p> <p>Registra-se que, hoje, apesar de esta municipalidade possuir veículos para transporte, a frota municipal não é capaz de atender a todas as necessidades de deslocamento.</p> <p>Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.</p> <p>Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.</p>
5.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>A quantidade estimada para contratação, foi previamente verificada e estimada, com base no Processo Licitatório nº 096/2023, Pregão Presencial nº 45/2023, a qual será demonstrada no Termo de Referência.</p>
6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. As metodologias aplicadas à pesquisa de preços seguiram os seguintes parâmetros:</p> <p>I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com//</p> <p>II - Pesquisa com em sites da internet:</p> <p>III – Pesquisa com fornecedores</p> <p>Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.</p> <p>A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a média de preços.</p>
7.	<p>Descrição da solução como um todo</p> <p>A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada do item, de acordo com a necessidade do Município.</p> <p>Espera-se que, uma vez realizada a contratação, esteja suprida a demanda existente nas Secretarias no que diz respeito ao transporte de pessoas para suas atividades.</p> <p>A empresa deverá dispor dos veículos conforme a demanda da Administração, cujas solicitações serão realizadas com antecedência, sem embargo da solicitação em caráter emergencial, ocasião em que a empresa deverá dispor de forma imediata do veículo.</p>
8.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível,</p>

	<p>não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.</p> <p>A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.</p> <p>Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.</p>
9.	<p>Contratações correlatas/interdependentes</p> <p>Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.</p>
10.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos</p> <p>A presente contratação visa atender a todas demandas de transporte das Secretarias municipais, no que se refere ao serviço de transporte coletivo, permitindo assim a realização de suas atividades e cumprimento de suas funções, proporcionando desse modo serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro para os atletas, alunos, professores, técnicos, servidores, pessoas com necessidades especiais, munícipes no geral.</p>
11.	<p>Providências prévias ao contrato</p> <p>Não são necessárias providências prévias ao contrato.</p>
12.	<p>Impactos ambientais</p> <p>Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto; Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
13.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, verifica-se que é viável a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo tipo ônibus, micro-ônibus e van, por quilômetro rodado, para viagens municipais, intermunicipais e estadual. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA
ELEMENTOS**

1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</p> <p>Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilômetro rodado, com motorista e fornecimento de combustível, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.</p> <p>Bens e serviços Comuns.</p> <p>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).</p>
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</p> <p>Não se localizou catálogo eletrônico de padronização, portanto a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.</p> <p>Item 01 - ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS;</p> <p>Item 02 - MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS;</p> <p>Item 03 - VAN COM BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.</p>
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:</p> <p>A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.</p>
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p> <p>Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é contratação de empresa especializada.</p>
5.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi e que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.</p>

6.	<p>Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p> <p>b) Comprovação de Cadastro e/ou certificado da proponente na EMBRATUR/CADASTUR ou ANTT.</p> <p>c) Cópia dos documentos dos veículos ofertados para execução do serviço. Caso os veículos ofertados não estejam em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar cópia do contrato de locação/comodato dos mesmos.</p>
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento.</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços executados, relação dos passageiros e comprovante da quilometragem, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente ao Município de Palmitos, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:</p> <p>a) Relação dos passageiros que realmente viajaram,</p> <p>b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,</p> <p>c) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do Município de Palmitos que acompanhou o Transporte.</p> <p>A quilometragem apresentada pela(s) contratada(s) será conferida pelo Município de Palmitos, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do DNIT, <i>Google Maps</i>, etc. devendo a contratada fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes para refeições e visita a outros locais, constando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p>
8.	<p>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</p> <p>O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens,</p>

	objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.																												
9.	<p>Modelo de execução do objeto</p> <p>O serviço prestado deve ser de ótima qualidade. Deve ser executado com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal dentro dos prazos estipulados sob pena de notificação.</p> <p>As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.</p>																												
10.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO MÍNIMA</th> <th>Unid.</th> <th>Quant Mín.</th> <th>Quant Máx.</th> <th>Valor Unit RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.</td> <td>Km</td> <td>100</td> <td>5.000</td> <td>R\$ 11,50</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.</td> <td>Km</td> <td>100</td> <td>6.000</td> <td>R\$ 10,50</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.</td> <td>Km</td> <td>100</td> <td>3.000</td> <td>R\$ 9,50</td> </tr> </tbody> </table>					ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant Mín.	Quant Máx.	Valor Unit RS	01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	5.000	R\$ 11,50	02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	6.000	R\$ 10,50	03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	3.000	R\$ 9,50
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant Mín.	Quant Máx.	Valor Unit RS																								
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	5.000	R\$ 11,50																								
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	6.000	R\$ 10,50																								
03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	3.000	R\$ 9,50																								
11.	<p>Adequação orçamentária</p> <p>Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p>																												
12.	<p>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</p> <p>A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>A solicitação do objeto será efetuada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para ser fornecido em data, horário e local, conforme especificado na solicitação.</p> <p>Quando o Município de Palmitos necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.</p> <p>Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> estar devidamente registrados e licenciados; encontrar-se em bom estado de conservação, higiênico e funcionamento; conter apólice de seguro em favor dos transportados e de terceiros; atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. <p>O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo; estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço; 																												

	<p>No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste edital, no período máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma;</p> <p>A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja ela qual for, correrá por conta da licitante vencedora;</p> <p>A licitante vencedora é responsável ainda pelo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;b) serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;c) acidentes causados a terceiros;d) disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;e) abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;f) observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;g) observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;h) não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;i) responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados. <p>Após apresentação dos serviços, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, correspondente à(s) quantia(s) solicitada(s).</p> <p>A falha na prestação do objeto deverá ser corrigida imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p>
13.	<p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</p> <p>A garantia do serviço executados e bens adquiridos, deverá ser de pelo menos 60 dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.</p>

Palmitos, 25 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA BONDAN VACCARIN
Data: 14/10/2024 08:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Bondan Vaccarin
Técnica Administrativa Educacional
Matrícula nº 1524-03

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CNPJ nº 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Razão social **TERNUS** **TURISMO**
LTDA _____

CNPJ nº 43095737000148

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	R\$ 8,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	
03	VAN COM BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	

Data da Cotação 20/09/2024

José Ternus
Assinatura do responsável

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CNPJ nº 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Razão social

Krüger Transportes e Turismo

CNPJ nº

09.594.951/0001-00

0010

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	R\$ 11.000,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	R\$10.000,00
03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	R\$9.000,00

Data da Cotação 20/09/2024



Assinatura do responsável

0011

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CNPJ nº 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Razão social. Helena Fernandes da Silva BONDAN LTDA

Nome Fantasia. Mel turismo

CNPJ nº 54.602.872.0001/97

**Endereço. Rua Augusto Pestana 923 bairro centro
IRAI RS**

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	CR\$ 11,50
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	CR\$ 10,50
03	VAN COM BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	CR\$ 9,50

Data da Cotação 19/09/2024

Assinatura do responsável

0013

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CNPJ nº 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Razão social DESTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 47.076.790/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	12,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	10,50
03	VAN COM BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	9,00

Data da Cotação 20/09/2024

Érica dos Santos

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 87/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 12 meses
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILÔMETRO RODADO

Observações:

Palmitos, 15 de Outubro de 2024

DAIR
 JOCELY
 ENGE:03184
 587991

Assinado digitalmente por DAIR
 JOCELY ENGE:03184587991
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.15 08:00:38-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 30/10/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 30/10/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 35/2024, do Departamento de Obras.

2.3. Valor do objeto: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem prévia anuência da contratante.

2.5. A empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar veículos com as características descritas, respectivos motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pelo CONTRATANTE, com as especificações descritas neste Edital, ou superior;

- b) disponibilizar os veículos para prestação do serviço, os quais devem ter autorização para circulação de acordo com o DETER, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função;
- c) responder por danos de qualquer natureza que, eventualmente, venham sofrer seus empregados, terceiros ou o contratante em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- d) arcar com todas as despesas inerentes a realização do serviço (combustíveis, manutenção, peças, pneus, seguros, multas por infrações de trânsito, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas), referente aos veículos e pessoal, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações caso necessário para prestação de serviços;
- e) executar os serviços sob demanda da Secretaria que tiver necessidade, a qual comunicará a empresa sobre o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) fornecer veículos para execução dos serviços através de quilometragem percorrida, **excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços;**
- g) **anotar a quilometragem no momento do embarque e desembarque,** em formulário próprio, que será conferido, atestado e assinado pelo responsável da CONTRATADA e assinado, também, pelo servidor(a) que acompanhará a viagem;
- h) anexar as anotações de quilometragem e o respectivo atesto no e-mail enviado para o fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal;
- i) Veículo(s) com data de fabricação a partir do ano de 2004 (inclusive).
- j) A CONTRATADA executará os serviços com os veículos que atendam às exigências deste Edital, conforme demanda de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

(art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem

executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I** - PROPOSTA;
- II** - HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
 - II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
 - III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
 - IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
 - V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 12.1.2** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.
- 12.1.3** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 12.1.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.9.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de Cadastro e/ou certificado da proponente na EMBRATUR/CADASTUR ou ANTT.
- c) Cópia dos documentos dos veículos ofertados para execução do serviço. Caso os veículos ofertados não estejam em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar cópia do contrato de locação/comodato dos mesmos.

15.10 Se o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser devida ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.16 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.18 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.19 É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.

19.2. A solicitação do objeto será efetuada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para ser fornecido em data, horário e local, conforme especificado na solicitação.

19.3. Quando o Município de Palmitos necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

19.4. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:

a) estar devidamente registrados e licenciados;

b) encontrar-se em bom estado de conservação, higiênico e funcionamento;

c) possuir apólice de seguro, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

d) atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

19.5. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;

b) estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço;

19.6. No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste edital, no período máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma;

19.7. A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja ela qual for, correrá por conta da licitante vencedora;

19.8. A licitante vencedora é responsável, ainda, pelo:

a) pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;

b) serviço de remoção, despesa de guinchos, franquia de seguro, bem como, outras despesas relativas a veículos sinistrados;

c) dano causado em acidente contra terceiro;

d) disponibilização de veículos abastecidos, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

e) abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;

f) observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

h) não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

i) responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

19.9. O recebimento provisório será realizado no desembarque dos passageiros. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

19.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

19.11. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

20.6.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente ao Município de Palmitos, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;

b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;

c) Quilometragem percorrida, considerando a partir da inicial (local de embarque dos passageiros) até a final (local de desembarque dos passageiros), assinado pelo Motorista e responsável Técnico do Município de Palmitos que acompanhou o Transporte.

A quilometragem apresentada pela(s) contratada(s) será conferida pelo Município de Palmitos, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do DNIT, *Google Maps*, etc. devendo a contratada fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes para refeições e visita a outros locais, constando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no	Itens II, III, IV, V, VI e VII

<p>âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).</p>	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).</p>	<p>Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 15 de outubro de 2024.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.039-B

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991**

**Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.15 07:54:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

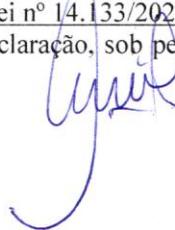
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

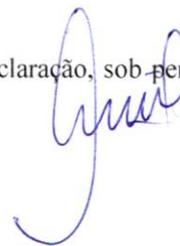
DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

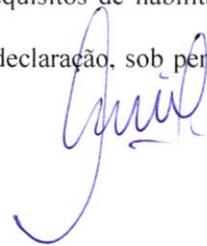
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

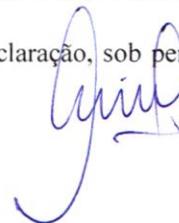
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.

4.2. A solicitação do objeto será efetuada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para ser fornecido em data, horário e local, conforme especificado na solicitação.

4.3. Quando o Município de Palmitos necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal informando: o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:

- a) estar devidamente registrados e licenciados;
- b) encontrar-se em bom estado de conservação, higiênico e funcionamento;
- c) possuir apólice de seguro, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:
 - Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
 - Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
 - Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- d) atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
- b) estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço;

4.6. No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste edital, no período máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma;

4.7. A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja qual for, correrá por conta da licitante vencedora;

4.8. A licitante vencedora é responsável ainda pelo:

- a) pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;
- b) serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- c) acidentes causados a terceiros;
- d) disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;
- f) observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- g) observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;
- h) não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- i) responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.9. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.10. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.11. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) disponibilizar veículos com as características descritas, respectivos motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pelo CONTRATANTE, com as especificações descritas neste Edital, ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

- b) disponibilizar os veículos para prestação do serviço, os quais devem ter autorização para circulação de acordo com o DETER, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função;
- c) responder por danos de qualquer natureza que, eventualmente, venham sofrer seus empregados, terceiros ou o contratante em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- d) arcar com todas as despesas inerentes a realização do serviço (combustíveis, manutenção, peças, pneus, seguros, multas por infrações de trânsito, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas), referente aos veículos e pessoal, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações caso necessário para prestação de serviços;
- e) executar os serviços sob demanda da Secretaria que tiver necessidade, a qual comunicará a empresa sobre o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro) horas;
- f) fornecer veículos para execução dos serviços através de quilometragem percorrida, **excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços;**
- g) **anotar a quilometragem no momento do embarque e desembarque,** em formulário próprio, que será conferido, atestado e assinado pelo responsável da CONTRATADA e assinado, também, pelo servidor(a) que acompanhará a viagem;
- h) anexar as anotações de quilometragem e o respectivo atesto no e-mail enviado para o fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal;
- i) A CONTRATADA executará os serviços com os veículos que atendam as exigências deste Edital, conforme demanda, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa;
- j) Atender às solicitações nos prazos estipulados, sob pena de notificação.
- k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADA
_____ OAB/xxx	

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant Mín.	Quant Máx.	Valor Unit RS
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	5.000	RS 11,50
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	6.000	RS 10,50
03	VAN COM BANCOS RECLINAVÉIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	100	3.000	RS 9,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	87/2024
Processo de Licitação:	87/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	45/2024-PE
Data do Processo:	15/10/2024
Data da Abertura das Propostas:	30/10/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 15 de Outubro de 2024



Nilton César Rigoni

0045

Re: Edital Locação Km Veículos

De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 2024-10-09 21:23

Prezados,

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar, exigências de habilitação e modalidade adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Em seg., 7 de out. de 2024 às 14:18, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

0046

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N° 0302/2024
A/c Decreto nº 17/24
Período de Publicação 28/03/24
a 04/04/24
ATURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

0047

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38

0048



Dudson Sèraine
Vice-Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nrº 45/2024

Processo Adm.: 87/2024
Data do Processo: 15/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 87/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/10/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 45/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO

Processo de Publicação N° 0823/2024
 Aviso de Licitação n° 87/2024
 Período da Publicação: 15/10/24
22/10/24
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 15/10/24
Crazieli Adri Gramis
 Responsável
CRAZIELI ADRI GRAMIS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 15 de Outubro de 2024

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

Solu

Aviso de Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de outubro, às 14h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico N.º 226/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO". Protocolo até as 13h55min do dia 31 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, n.º 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 15 de outubro de 2024.
 Anacleto Meneghini – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria
 ID/TCE: FECE7D06D472FC243B4C7155C8358D94280BAC48

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº PR15/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECO-SC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 Data/Hora da Sessão: 31/10/2024 às 14:00
 Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
 Entrega da proposta e documentação: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 Código de Registro TCE/SC: D0871D47F12F9FAA0F060B1735F42C388A4
 Os procedimentos do Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 Chapecó-SC, data da assinatura digital.
 Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL
JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCIRSRS 375/2018, dá ampla publicidade que credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO**, CNPJ n.º 87.733.770/0001-21, com sede na Avenida do Comércio n.º 618, Centro, Rodeio Bonito, RS, promoverá Leilão Público de Imóveis de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.514/1997 (Alienação Fiduciária de Imóveis), dos imóveis a seguir relacionados, de propriedade dos devedores/fiduciários **LUIS CARLOS SCHMIDT**, CPF n.º 074.535.819-58, **GILBERTO JOSÉ SELVA**, CPF n.º 033.546.519-62, e **GABRIELA FURLAN**, CPF n.º 075.763.949-60.
LOTE 1: "LOTE COLONIAL N.º 25-A", da Seção Cambocica, com área de 58.000,00m², localizado no Município de **RIQUEZA, SC**. O imóvel possui uma casa em alvenaria com aproximadamente 110,00m², um galão para bovinos em pré-moldado com aproximadamente 1.190m² e um galpão de madeira com aproximadamente 240,00m², os quais se encontram pendentes de averbação junto aos órgãos competentes. Matrícula n.º 16.611 do CRI de Mondai, SC. CNM n.º 107854.2.0016611-60. Origem: Cédula de Crédito Bancário n.º C12420333-3, firmada em 27/01/2021. Situação: ocupado. 1.º **LEILÃO: 21/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 814.000,00** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º **LEILÃO: 28/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 973.394,35** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). **LOTE 2: "LOTE COLONIAL N.º 25-D"**, da Seção Cambocica, com área de 55.400,00m², sem benfeitorias, localizado no Município de **RIQUEZA, SC**. Matrícula n.º 5.352 do CRI de Mondai, SC. CNM n.º 107854.2.0005352-81. Origem: Cédula de Crédito Bancário n.º C12420334-1, firmada em 27/01/2021. Situação: ocupado. 1.º **LEILÃO: 21/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 190.400,00** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º **LEILÃO: 28/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 180.294,13** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). **LOTE 3: "LOTE COLONIAL N.º 25"**, da Seção Cambocica, com área de 40.200,00m², dentro de uma área maior de 182.600,00m², sem benfeitorias, localizado no Município de **RIQUEZA, SC**. Matrícula n.º 5.425 do CRI de Mondai, SC. CNM n.º 107854.2.0005425-56. Origem: Cédula de Crédito Bancário n.º C12420864-5, firmada em 04/03/2021. Situação: ocupado. 1.º **LEILÃO: 21/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 165.000,00** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º **LEILÃO: 28/11/2024** – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 140.670,98** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). A regularização de pendências cadastrais e encargos perante os órgãos competentes, assim como eventuais débitos, inclusive condominiais, correrão por conta do arrematante. Obs.: o(s) Fiduciante(s) possui(em) direito de preferência na aquisição do(s) imóvel(is), na forma da Lei. Demais informações pelo telefone (55) 3312-4549 (WhatsApp) e pelo e-mail contato@renovarleiloes.com.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PROREITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 BRASIL
 UNIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Consumíveis Agrícolas para atendimento das atividades acadêmicas das áreas experimentais dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/08/2024, às 09h15min
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 158517
EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufes.edu.br e no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Chapecó/SC, 16 de outubro de 2024
LIIDIANE MARCANTE
 Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/10/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 30/10/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 15 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
3F5EAF206BE23649005C877BF52AC9F0DCBC1097

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de outubro de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 232/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO". Protocolo até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, n.º 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 15 de outubro de 2024.
 ANACLETO MENEGHINI
 Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria
 ID/TCE: E421D6D9F86EB238BD881FAC7B3DB8F1201FDACB

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024/PMJ
RETIIFICAÇÃO DE EDITAL
 Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação na Rua Otávio Bilibio, Rua Orfélio de Oliveira Flores, Rua Francisco Machado da Silva, Rua Dorcem Cordazzo, Rua Abílio Pires de Melo e Rua Altino Capistrano de Jesus, todas localizadas no Loteamento Jardim Itália, localizadas no Município de Joaçaba/SC. Com base no Decreto Nº 7.004-2023, dia 28 de outubro de 2024 será Ponto facultativo, desta forma não haverá expediente. Assim, conforme estipulado no edital no subitem 21.2, a sessão do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, para o dia 29 de outubro de 2024, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.
 Joaçaba, 08 de outubro de 2024.
 Camila Salardi Futina/Agente de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro. CEP 89864-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
 Fone/fax (48) 3484-4200 – Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 33.009.919/0001-62
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 157/2024
 Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes
 Contratado: **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS REFORMA DE PORTAS E CADEIRAS PARA O CENTRO DE CULTURA E EVENTOS. Licitação nº 03/2024 e Edital nº 03/2024. O presente contrato foi celebrado em 09/06/2024 (Nº de registro de acordo com o cronograma do setor de engenharia, mediante análise e apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de trabalho, devidamente recebida e fundada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.
 Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Outubro de 2024.
 Código registro TCE: E4145A10E7C4A71A761E041A217E1040009
GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1054/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeitura Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório Nº 1054/2024** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 42/2024**, tipo **Menor Preço - Unitário por Item** para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP e vasilhamento para todas as secretarias da administração pública de Campo Erê - SC, conforme especificado no ETP e Termo de Referência deste Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1.º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campore.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de outubro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**-Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de outubro, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico N.º 229/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSORCIO DO TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 250X - PATRIMÔNIO Nº 27980". Protocolo até as 08h55min do dia 31 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, n.º 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 15 de outubro de 2024.
 Anacleto Meneghini – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria
 ID/TCE: 331B828AA0EEAF0821D8F37094B3A1922AC3362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 76/2024. HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC CONTRATADO: MADEIREIRA PEDRO LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 151.248,00. 15/10/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 8CD347B1B5588C68A8F18A119EA4CC244811216

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Renan Carlos Solivo, Secretário de Administração do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** conforme segue:
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, NOVOS EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC
 Recebimento das Propostas:
Até as 07h59min do Dia 01/11/2024
 Abertura:
As 08h00min do Dia 01/11/2024
Local da Sessão:
 Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Fone: (61) 3003 5455
 Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <http://novaerechim.atende.net/> na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
 Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Nova Erechim – SC, 15 de outubro de 2024.
 Renan Carlos Solivo
 Secretário de Administração



Sociedade 0050

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO
CONTRATO Nº. 003/PMI/2024.

Termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 003/PMI/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA-COOPAFI

OBJETO: Fica estabelecido, por acordo entre as partes, o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato nº. 003/PMI/2024, baseados nos fatos elencados na Justificativa da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no Inciso I, alínea "b" do Art. 65 da lei 8.666/93. Valor do termo aditivo: R\$ 12.140,50 (doze mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Içara 15 de outubro de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1030994

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 103/PMI/2024

Contrato Nº 105/PMI/2024

Homologação: 14/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Contratado: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA JOÃO SMIELEWSKI, BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 220,00 M E RUA PEDRO PAULO CLAUDINO, BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 245,00 M.

Valor Total da Despesa: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil).

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1030782

JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº. 422/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Ag-mashi** Comercio de Material Medico e Servicos de Cobrancas Ltda, item 51, R\$ 65,00; item 66, R\$ 317,00. **Brasil Med** Importacao e Exportacao Ltda, item 67, R\$ 73,90; item 68, R\$ 75,00; item 69, R\$ 655,00. **Ecomed** Comercio de Produtos Medicos Ltda, item 39, R\$ 450,00. **Endotech** Comercio, Importacao, Exportacao e Servicos Ltda, item 50, R\$ 50,00. **Ethica** Medical Comercio e Importacao de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, item 40, R\$ 449,99; item 46, R\$ 505,87; item 48, R\$ 169,99; item 49, R\$ 799,00; item 52, R\$ 960,00; item 53, R\$ 559,99. Joinville/SC, 14 de outubro de 2024. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1030765

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 1554/2024 - Contratante: Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Contratada: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. (PE 149/2024). O Município leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento, no valor de R\$ 2.399,80. Ricardo Mafra, Secretário, Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1030769

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 1555/2024 - Contratante: Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José (PE 470/2023). O Município leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento, no valor de R\$ 2.399,80. Ricardo Mafra, Secretário, Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1030771

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 280/2023 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Contratada: AZ Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha (CP 675/2022). Objeto Aditivo: o Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 4 (quatro) meses e o prazo de execução em 4 (quatro) meses, alterando seus vencimentos para os dias 30/07/2025 e 13/02/2025, respectivamente. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1030792

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 1309/2023 - Contratante: Hospital Municipal São José. Contratada: Varian Medical Systems Brasil Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o gerenciamento do Acelerador Linear Halcyon, incluindo assistência técnica contínua, atualizações de software e suas licenças, treinamentos, manutenções preventivas, manutenções corretivas com eventuais fornecimentos de peças originais. (IL 528/20223). o Município apostila o contrato incluindo a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº 362/2024 - 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00.00 - Fonte de recurso: 10263. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1030817

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 395/2024, destinado a contratação de empresa para locação de pista de patinação de gelo natural, com montagem, desmontagem e manutenção, para realização de evento Natal Cultural de Joinville 2024 no período de 24 de novembro à 31 de dezembro de 2024, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: BRINQUEDOS CRISTINO E FERRAZ LTDA - R\$ 380.000,00. Joinville, 14 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1030764

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 493/2023, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: C.T.S. Clínica Trabalho e Saúde Médicos Associados Ltda.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se a disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação". Joinville, 15 de outubro de 2024.

Nicole Cota - Agente de Contratação - Portaria nº 134/2024

Cod. Mat.: 1030778

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 355/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90355/2024 - UASG 453230, destinado à aquisição de faixas personalizadas e buquês de flores necessários para a realização do evento "Concurso Realeza dos Jogos de Integração da Terceira Idade", promovido pela Secretaria de Esportes, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Lote 01 - R\$2.750,00. Informa-se que o Lote 02 restou FRACASSADO. Joinville, 15 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1030942

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 87/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. **Data da entrega dos envelopes:** 30/10/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 30/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 15 de outubro de 2024. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 3FE5AF206BE23649005C877FB52AC-9FD0BC1097

Cod. Mat.: 1030777

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 096 / 2024. Código TCE/SC nº. F3B5C2B66BC5E3D855AAD91F7EB9187B0CF6AE4E. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, SOLDA, PINTURA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE COBERTURA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS ACESSOS DOS PÁTIOS E GINÁSIO DE ESPORTE DAS ESCOLAS BÁSICAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL, QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.** A partir das 15h00min do dia 16/10/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 30/10/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 30/10/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.. Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2024.

GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria nº. 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1030926

SALETE

MUNICÍPIO DE SALETE

REPUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 080/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PROFESSOR VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREENCHIMENTO DE CARGO DE PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIO DE ESCOLA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALETE. Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 30/10/2024. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 30/10/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salette.sc.gov.br ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/editais/>. Salette, 16 de outubro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita de Salette

Cod. Mat.: 1030803

SANGÃO

Credenciamento nº 001/2024/FMS. Objeto: O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo o credenciamento de estabelecimentos de saúde da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicos, interessados em oferecer serviços de saúde na área de reabilitação neuropsicomotora na forma complementar ao sistema único de saúde - SUS, na modalidade ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Sangão/SC, conforme deliberação 108/CIB/2024. O edital ficará aberto para recebimento do termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, das 08h00min do dia 04 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 04 de novembro de 2025. Informações e/ou cópia na íntegra deste edital: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do e-mail: licitacao@sangaosc.gov.br, através do site eletrônico oficial www.sangaosc.gov.br, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Castilho Silvano Vieira, Prefeito. Sangão/SC, 15 de outubro de 2024.

Cod. Mat.: 1030932

Souli

0051

encaminhará até a data de 24/12/2024, ao Setor de Contabilidade, no mínimo, os seguintes relatórios que devem ser elaborados por cada setor específico.

- I - Relatório contendo o saldo do patrimônio público, por conta contábil, incluindo neste, os bens de infraestrutura (ruas, praças, estradas e etc) bens móveis e bens imóveis, com demonstração dos valores depreciados;
- II - Ata de avaliação dos bens móveis e imóveis, da Comissão do patrimônio, ou Documento de Conformidade física do patrimônio;
- III - Saldos do almoxarifado;
- IV - Relatório contendo saldo de férias e respectivos encargos, do setor de pessoal, para ser contabilizado;
- V - Saldo dos processos judiciais, para serem contabilizados como provisões ou passivos contingentes;
- VI - Saldo atualizado (incluindo inscrições 2024) da dívida ativa, por rubrica de receita, em 31/12/2024, incluindo valores prescritos;
- VII - Saldo atualizado de créditos a receber em 31/12/2024 (tributários ou não tributários), que não estejam inscritos em dívida ativa;
- VIII - Saldo do cálculo da perda da dívida ativa (origem Tributação/modelo disponibilizado)
- IX - Saldos dos convênios assinados, descritos por Entidade Concedente, respectivo endereço e CNPJ;
- X - Relação de contratos a executar, com vigência em 2025;
- XI - Relação de Seguros e assinaturas de jornais ou periódicos, que estejam em vigor para 2025;
- XII - Conferência dos itens abordados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e Ministério Público, relativo à transparência pública e acesso a informação, no site do Município;
- XIII - Pareceres dos Conselhos Municipais;
- XIV - Conferências das prestações de contas do repasse de recursos transferidos na forma de subvenção, auxílios e contribuições à Entidades.
- XV - Conferência das prestações de contas de recursos transferidos a consórcios públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Dos dias 26/12/2024 a 31/12/2024, o Departamento de Contabilidade não prestará atendimento ao público, permanecendo em atividades internas de encerramento e fechamento de contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 8º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, deverão estar concluídos até 31/01/2025, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 14 de outubro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 76/2024

Publicação Nº 6521252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CD347B1B5588C68A8FF18A119EA4CC244811216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 76/2024. HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC CONTRATADO: MADEIREIRA PEDO LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 151.248,00. 15/10/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 8CD347B1B5588C68A8FF18A119EA4CC244811216

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

Publicação Nº 6521372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE5AF206BE23649005C877FB52AC9F0DCBC1097

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 87/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. Data da entrega dos envelopes: 30/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 15 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

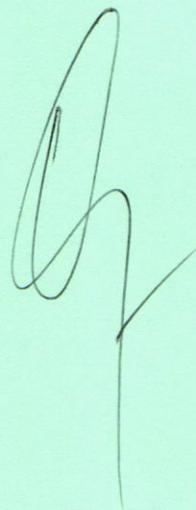
Código registro TCE: 3FE5AF206BE23649005C877FB52AC9F0DCBC1097

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: KRUGER
TRANSPORTES E TURISMO
LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:



soci 0053



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 15/10/2024 09:15:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: QUILOMETRO Val. Ref.: 11,50

Descrição: ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 587	Serviço	10,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 6.000 Unidade: QUILOMETRO Val. Ref.: 10,50

Descrição: MICRO-ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 229	Serviço	9,50

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 3.000 Unidade: QUILOMETRO Val. Ref.: 9,50

Descrição: VAN COM BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 499	Serviço	8,50

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 – Bairro Aurora – Palmitos – SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**CNPJ: 09.594.951/0001-00****Endereço: Rua Joaquim Avila De Lima, 93, Bairro Aurora****Cidade: Palmitos/SC****CEP: 89.887-000****Telefone: (49) 98803-5262**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	5.000	10,50	52.500,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	6.000	9,50	57.000,00
03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	3.000	8,50	25.500,00

Validade: 60 dias.

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: SICREDI			
Agência:	023	Dígito:	0
Conta:	5258	Dígito:	0

Palmitos/SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:00:20 -03'00'Adriano Norberto Kruger – sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764

Saci 0055

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 – Bairro Aurora – Palmitos – SC
Fone: (49) 98803-5262 email: adriano.kruger@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:08:55 -03'00'

Adriano Norberto Kruger – sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Sócio

0056

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

ANEXO II - DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:08:55 -03'00'

Adriano Norberto Kruger - sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Socle 0057

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

ANEXO IV - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:09:19 -03'00

Adriano Norberto Kruger - sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Socle

0058

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, **DECLARA**, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:09:57 -03'00

Adriano Norberto Kruger - sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Socle

0059

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado DECLARA, para fins de participação Pregão de eletrônico nº 45/2024 e processo licitatório nº 87/2024, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:10:19 -03'00'

Adriano Norberto Kruger - sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



↑

Sócio 0060

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 – Bairro Aurora – Palmitos – SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

DECLARAÇÃO

A licitante **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado DECLARA, para fins de participação Pregão de eletrônico nº 45/2024 e processo licitatório nº 87/2024, que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista e, também que não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com servidores públicos do Município de Palmitos, SC.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER.02629582957
Dados: 2024.10.23 09:10:45 -03'00'

Adriano Norberto Kruger – sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Soc 0061

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

A

Soc 0062

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 - Bairro Aurora - Palmitos - SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO Assinado de forma digital por ADRIANO
KRUGER:02629582957 NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:08:31 -03'00'

Adriano Norberto Kruger - sócio administrador

CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Soc. 0063



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.594.951/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2008
NOME EMPRESARIAL KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRUGER TURISMO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM AVILA DE LIMA	NUMERO 93	COMPLEMENTO *****
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO AURORA	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8803-5262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 16:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

0064

1/1

Socle

4ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ALIANÇA TRANSPORTES LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ Nº 09.594.951/0001-00



http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9FehRuyI2EUw6-chave2=Ug8-cwaspH - 0K6J5CvUINA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02629582957-ADRIANO NORBERTO KRÜGER

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:

ADRIANO NORBERTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 07/03/1980, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12C-3.408.764, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 026.295.829-57, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000;

ALENCAR NORBERTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 19/01/1975, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12R-3.129.182, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 871.009.759-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000, neste ato representado por seu procurador **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 07/03/1980, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12C-3.408.764, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 026.295.829-57, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000;

ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA "ALIANÇA TRANSPORTES LTDA" ESTABELECIDA NA RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, 93, BAIRRO AURORA, NA CIDADE E COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NIRE Nº 42204120211 EM 04/06/2008 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.594.951/0001-00.

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DOS SÓCIOS

a) Retira-se da sociedade **ALENCAR NORBERTO KRÜGER**, que vende e transfere neste ato a totalidade de suas cotas, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

b) O sócio que ora se retira, dá plena, rasa e geral quitação aos demais sócios e a sociedade, declarando nada mais ter a reclamar sob qualquer título, pelo que assina a presente alteração contratual.

c) A partir desta alteração, a sociedade limitada passa ser unipessoal.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional, passa a pertencer unicamente ao sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

1

A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/05/2020



0065

soel

DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial para **KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, adotando como título do estabelecimento de **KRÜGER TURISMO**.

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa passa ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR E AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO.

EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**" adotando o título do estabelecimento de "**KRÜGER TURISMO**" e tem sua sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR E AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio cotista **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

2

A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/05/2020

0066

soci

CLÁUSULA NONA: O sócio poder fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Palmitos, SC, 14 de fevereiro de 2020.

Adriano Norberto Krüger

Alencar Norberto Krüger
Procurador Adriano Norberto Krüger

3

A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/05/2020

Sodi

0067



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204120211	09.594.951/0001-00	04/06/2008	01/06/2008
Endereço: RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, 93, AURORA, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR E AGENCIA DE VIAGENS DE TURISMO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADRIANO NORBERTO KRUGER 026.295.829-57	250.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADRIANO NORBERTO KRUGER 026.295.829-57	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
07/07/2020	20203774221		
Ato:	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D		
Evento:	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

241628849

página: 1/2

A

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23384160089220 EMITIDA: 15/10/2024 PROTOCOLO: 241628849

0068

Souli



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204120211	09.594.951/0001-00	04/06/2008	01/06/2008
Endereço: RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, 93, AURORA, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241628849

página: 2/2

A

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23384160089220 EMITIDA: 15/10/2024 PROTOCOLO: 241628849

0069

Sole



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	204688167 - 04/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENITO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204120211
CNPJ 09.594.951/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020
SOB N. 20204688167

EVENIOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204688167

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02629582957 - ADRIANO NORBERTO KRUGER

A

05/05/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

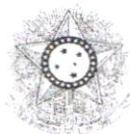
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Soc

0070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.594.951/0001-00
Certidão n°: 73186753/2024
Expedição: 22/10/2024, às 17:35:36
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.594.951/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

0071

Sochi



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.594.951/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:47 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025. ✓

Código de controle da certidão: **8D90.9731.43F6.2187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

0072

Soctr



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 09.594.951/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140255593202
Data de emissão: 16/08/2024 07:55:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/10/2024 17:35:15

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/10/2024

A

0073

sodu



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 09594951000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCOATVIMWEV7IE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 22 de Outubro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.594.951/0001-00
Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA 93 / AURORA / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2024 a 05/11/2024 ✓

Certificação Número: 2024100704141506987604

Informação obtida em 22/10/2024 17:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

Socli

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 – Bairro Aurora – Palmitos – SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A licitante **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº **09.594.951/0001-00**, por seu sócio administrador abaixo assinado, DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 23 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957

Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.23 09:11:09-03:00'

Adriano Norberto Kruger – sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764



A

Socle

0076

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3135858
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Raiz do CNPJ: 09.594.951

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA, 93, BAIRRO AURORA

Certidão emitida às 17:41 de 22/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Elione Inez Gatto - CPF:

***.897.329-** g vb Ouro

Sede

0077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME: **ADRIANO NORBERTO KRUGER** 13/04/1998

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **07/03/1980 PALMITOS/SC**

3 - DATA EMISSÃO: **25/07/2023** 4 - VALIDADE: **09/07/2033** 5 - CATEGORIA: **D**

6 - CNH - IDENTIFICAD. / IDENT. EMISSÃO - UF: **5408764 SSP SC**

7 - REC. REGISTRO: **026.295.829-57** 8 - N.º REGISTRO: **03867150920** 9 - S. CAT. HAB: **D**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

10 - NOME DO TITULAR: **NORBERTO KRUGER**

11 - ASSINATURA DO TITULAR: **ELSI NAIR ODOTTO KRUGER**

12 - ASSINATURA DO PORTADOR:

ACC	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												
D												
D1												
D2												
D3												
D4												
D5												
D6												
D7												
D8												
D9												
D10												
D11												
D12												
D13												
D14												
D15												
D16												
D17												
D18												
D19												
D20												

13 - INTERDIÇÕES:

ENDERÇO: **FLORIANÓPOLIS, SC**

14 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

15 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

16 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

17 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

18 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

19 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

20 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

21 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

22 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

23 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

24 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

25 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

26 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

27 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

28 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

29 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

30 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

31 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

32 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

33 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

34 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

35 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

36 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

37 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

38 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

39 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

40 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

41 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

42 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

43 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

44 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

45 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

46 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

47 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

48 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

49 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

50 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

51 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

52 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

53 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

54 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

55 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

56 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

57 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

58 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

59 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

60 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

61 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

62 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

63 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

64 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

65 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

66 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

67 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

68 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

69 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

70 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

71 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

72 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

73 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

74 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

75 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

76 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

77 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

78 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

79 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

80 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

81 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

82 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

83 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

84 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

85 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

86 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

87 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

88 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

89 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

90 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

91 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

92 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

93 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

94 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

95 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

96 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

97 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

98 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

99 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

100 - ASSINATURA DO PRESIDENTE DA TRAN SC:

SANTA CATARINA

[Handwritten signature]

A

soli

0078



Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 - 17:21:56

Bem - vindo(a) ADRIANO NORBERTO KRUGER

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA ✎

Empresa: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Responsável: ADRIANO NORBERTO KRUGER

CNPJ: 09.594.951/0001-00

CPF: 026.295.829-57

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada em 17/10/2023 TAX número 003012	Habilitar empresa Certificado CADASTUR
Habilitação de motoristas: 9		Habilitação de veículos: 4
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência	Visualizar Frota
Cadastrar Motorista		Inativar Veículo

Socli

00799
1 of 2





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Número do cadastro

09.594.951/0001-00

Consulte a autenticidade



Data de validade:

04/07/2023 a 04/07/2025

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 22/10/2024 17:22:59 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

0800

Sach



DETRAN-SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00163143781

PLACA

CUE1I32

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

213194525999



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CIA

28884169074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/IRIZAR CENTURY S

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CUE1832/SP

CHASSI

9BM3821859B646464

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTIVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-SC (D788F181795D17E3D7EE574) em 01/04/2024 às 15:58:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV11720422992023/AL.FIDUC. SICR
 EDI ALTO URUGUAI RS/N.MOT:906988
 U0702425/MODIF, CSV02635030386202

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

260CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

906988U0702425

CVT

,

EIXOS

2

LOTAÇÃO

48P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ

09.594.951/0001-00

LOCAL

PALMITOS SC

DATA

01/04/2024

ASSINADO DIGITAL MENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA UNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten Signature]

A

0081
 Soctr

Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Interestadual ou Internacional

Nº da proposta: 504567
 Criada em: 25/10/2024 11:45:16
 Versão: V1002/05#15
 Impressão: 25/10/2024
 Efetivação: 25/10/2024

Dados do Proponente

Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO	Orgão Público: Não	
CPF/CNPJ: 09.594.951/0001-00	Telefone: (49) 9999-9999	Celular: (49) 99999-9999
E-mail: ka-assessoria@hotmail.com	PEP: Não	
Logradouro: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA	Nº: 93	Compl.:
Bairro: AURORA	Cidade: Palmitos	Estado: SC
CEP: 89887-000		

Dados do Seguro

Prêmio: Anual A partir das 24h de 25/10/2024 até às 24h de 25/10/2025
--

Dados do Corretor

Corretor Líder: SELENZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP: 232150665	Participação: 100,00%
E-mail: contatoselENZA@gmail.com	Telefone: (48) 99204-0363	

Dados do Representante

Representante Líder: Unidade de Negócios	Participação: 100,00%
E-mail: unidade.negocios@alseg.com.br	

Dados do Risco - Grupo 1

Utilização: Fretamento e Turismo - Interestadual - ANTT	Região de Origem do Risco: SC - Oeste		
Nº de Itens/Tipo de Carroceria	Total de Itens	Nr. de Passageiros	Nr. Tripulantes
1 - Rodoviário / - Comum / - MicroVans		48	2

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

1. O tipo de transporte realizado com o veículo.
 Resposta: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento e turístico, interestadual**
2. Os passageiros possuem algum vínculo empregatício ou atividade remunerada com o proponente?
 Resposta: **Não**
3. O Proponente é o proprietário do veículo?
 Resposta: **Sim**

COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA

<u>Coberturas Contratadas - Básica</u>	<u>Limite Máximo de Indenização</u>	<u>Franquia</u>	<u>Pr. Líquido</u>
Danos Corporais e/ou Materiais a Passageiros	4.034.748,00		1.967,89
<u>Coberturas Contratadas - Adicionais</u>			
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	50.000,00		78,66
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	50.000,00	Sem Franquia	319,83
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00		0,00
<u>Coberturas do Ramo 82 APP</u>			
Morte Acidental - Por Passageiros	20.000,00		30,35 A



0082
 Souli



Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Interestadual ou Internacional

Nº da proposta: 504567
Criada em: 25/10/2024 11:45:16
Versão: V1002/05#15
Impressão: 25/10/2024
Efetivação: 25/10/2024

Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	20.000,00	19,04
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	10.000,00	342,37
Morte Acidental - Por Tripulantes	10.000,00	7,97
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	10.000,00	1,72
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	5.000,00	41,76

Demonstrativo Prêmio do Grupo

Prêmio Líquido Grupo	Prêmio Total Grupo	Prêmio Líquido Item/Mês	Prêmio Total Item/Mês
2.809,57	3.016,92	234,13	251,41

Relação de Veículos

Item	Prefixo	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Nº Passageiros	Capacidade Total	Prêmio
1		M BENZ	IRIZAR CENTURY S	2009	2009	CUE1132	9BM3821859B646464	48	50	3.016,92

A

Solu

0083

Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Interestadual ou Internacional

Nº da proposta: 504567
Criada em: 25/10/2024 11:45:16
Versão: V1002/05#15
Impressão: 25/10/2024
Efetivação: 25/10/2024

Demonstrativo de Prêmio da Proposta

Prêmio Líquido	Emissão	Serviços	IOF	Prêmio Total À Vista
R\$ 2.809,57			R\$ 207,35	R\$ 3.016,92

Formas de pagamento (Anual)

Forma	Opção	1ª parcela	Demais	Juros (a.m)	Adic. Frac.	Emissão	IOF	Total
Boleto	Boleto Bancário - 10 Parcelas - 1a Vista	301,69	301,69	00	00	0	207,35	3.016,92

Informações complementares

Caso seja necessária, o proponente deverá providenciar vistoria prévia do(s) veículo(s), apresentando à seguradora todas as informações que forem solicitadas. Veículos com mais de 25 anos de uso não possuímos aceitação.

A definição do(s) limite(s) máximo(s) de indenização são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.

Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme Condições Contratuais deste produto.

Os dados pessoais coletados por meio deste instrumento serão utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e vinculada ao próprio contrato, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – LGPD e demais leis aplicáveis a segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

Autorizo, expressamente, que a Seguradora me envie mensagens via e-mails, SMS's ou Whatsaspp com a finalidade relacionada à documentação geral, pagamentos e também novas ofertas de produtos e serviços prestadas unicamente por esta.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte desta autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu número de registro SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Os termos que regem as coberturas aqui referidas e expressamente descritas nesta cotação encontram-se especificados nas Condições Contratuais do Seguro, disponíveis em www.alseg.com.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor de Seguros, ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: SAC 0800-755-5985.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice. Além disso, a SUSEP disponibiliza o telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484.

A American Life também disponibiliza um canal de Ouvidoria pelo telefone 0800-770-1102.

American Life Companhia de Seguros CNPJ 67.865.360/0001-27 Código registro SUSEP 0581-9 Av. Angélica, 2626 – Térreo – Consolação – SP/SP – CEP: 01228-200

Processo SUSEP Nº 15414.901706/2018-33

Importante

a) A garantia do seguro depende da sua aceitação pela seguradora e do pagamento do prêmio na rede bancária, ficando expresso que qualquer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzida do valor referente ao período em que tiver prevalecido pela cobertura. Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor ou pelo segurado ou por seu representante legal.

b) Fica ainda entendido que as garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes.

c) A proposta deve ser assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que:

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, fazendo parte da proposta de seguro. O veículo objeto do seguro não será conduzido por pessoa inabilitada. As garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes. Sou responsável pela autenticidade do veículo e de sua documentação.



Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Interestadual ou Internacional

Nº da proposta: 504567
Criada em: 25/10/2024 11:45:16
Versão: V1002/05#15
Impressão: 25/10/2024
Efetivação: 25/10/2024

O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato.
Ter conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também encontra-se disponível no site www.alseg.com.br, estando ciente dos direitos e obrigações referente às mesmas.
A aceitação do risco proposto somente será validada se estiver dentro das condições de aceitação da Seguradora.
A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta, para recusar o risco proposto em caso de não aceitação.
A proposta e autorização de débito - quando houver - deverão ser protocolados na Seguradora, em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua transmissão.
Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor de seguros, pelo proponente/segurado ou por seu representante legal.
Obrigamo-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro.
Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

Local e data	Assinatura do segurado ou Representante Legal do Segurado	Assinatura do Corretor de Seguro
--------------	---	----------------------------------

A

solto: 0085



DETTRAN/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
00536849064

PLACA EXERCÍCIO
FFI6B83 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2012 2013

NUMERO DO CRV
244175836381



Valide este QRCode.com/app/160

CODIGO DE SEGURANCA DO CIL CAT
94449497853 ***

MARCA / MODELO / VERSAO

I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
FFI6B83/PR 8AC906657DE073460

COR PRE DOMINANTE COMBUSTIVEL
PRATA DIESEL

Documento emitido por DETRAN/SC em 22/10/2024 às 14:56:51

OBSERVAÇÕES DO VEICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CD7, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora



CATEGORIA ALUGUEL	CAPACIDADE *.*		
POTENCIA/CLINDRADA 146CV/****	PESO BRUTO TOTAL 5.0		
MOTOR 6517418U0108629	CMT 7.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 19P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
RDMF KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
CPF / CNPJ 09.594.951/0001-00			
LOCAL PALMITOS SC	DATA 23/10/2024		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

VAL. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$) *	CUSTO DO RILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$) *	VALOR DO IOP (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]

A

sochi

0086



00000000

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00118916424

PLACA

ANO/SEM

MFG8447

2023

ANO/FABRICAÇÃO

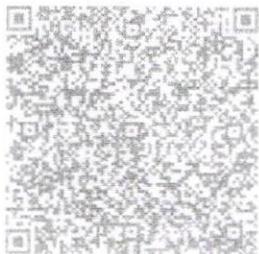
ANO/MODELO

2008

2009

N.º VEÍCULO DE OTM

213199062920



Valide este QRcode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CNA

CNA

84041219099

NOME/RAZÃO SOCIAL

M. BENZ/COMIL PIA O

ESTADO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA VEÍCULO DE OTM

DIAGN

MFG8447/SC

9BM6882779B635325

COR DO VEÍCULO

COMBUSTÍVEL

VERMELHA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV6114664482020SINISTRADO/AL.FI DUC. SICREDI ALTO URUGUAI RS/N.M OT: 904957U0809290/CSV11786806292

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTENCIAEQUIVALENTE

150CV/****

PESO BRUTO TOTAL

9.1

MOTOR

CMT

ESTADO

ESTACAÇÃO

904957U0809290

,

2

25P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/CNP

09.594.951/0001-00

CIDADE

DATA

PALMITOS SC

15/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE OPERAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPARTE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPARTE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

VALOR DO ICF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

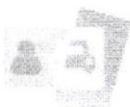
*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Com a carteira digital de trânsito você poderá acessar todos os dados de sua carteira digital de trânsito e CNH no aplicativo de trânsito do DETRAN em qualquer lugar.

- Acesso a informações sobre sua carteira digital de trânsito e CNH em qualquer lugar.
• Acesso a informações sobre sua carteira digital de trânsito e CNH em qualquer lugar.
• Acesso a informações sobre sua carteira digital de trânsito e CNH em qualquer lugar.



Para saber mais sobre a Carteira Digital de Trânsito, clique no ícone Play no App Store e visite o portal de trânsito do DETRAN em qualquer dispositivo para saber mais sobre o aplicativo de trânsito e o aplicativo de trânsito.

Soch 0087

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 12/08/2024
Apólice Número	: 1062300005966	Número da Proposta	: 0000000020237		

Endosso	: 0	Ramo	: 0023
---------	-----	------	--------

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 12/08/2024 até 24:00 h de 12/08/2025

SEGURADO

Nome	: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ	: 09.594.951/0001-00
Endereço	: R JOAQUIM AVILA DE LIMA N° 93		
CEP	: 89887000	Cidade:	Palmitos UF SC

CORRETOR

Nome do Corretor:	CERRO COROADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código Susep	202044286
-------------------	---	--------------	-----------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
3.211,08	145,68	0,00	247,73	Mensal	3.604,49

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensacao	360,44	9x 360,45	3.604,49

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 12/08/2024 até 24:00 h de 12/08/2025

Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 25
Veículo	: COMILPIAO	Prefixo	:
Licença	: MFG8447	Chassi	: 9BM6882779B635325
Fabricação/Modelo	: 2008/2009	Nr Tripulantes	: 2
Utilização do Veículo	: Fretamento e Turismo Interestaduais/Internacionais		
Tipo de Veículo	: Ônibus Rodoviário		

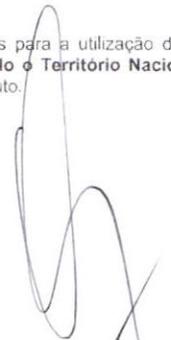
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZAVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Resp.Civil por Danos Materiais e Corporais causados a passageir		0,00	4.034.750,00	2.165,56
Resp.Civil por Danos Materiais causados a terceiros não transp		0,00	100.000,00	412,61
Resp.Civil por Danos Corporais causados a terceiros não transp		0,00	100.000,00	236,63
Resp.Civil por Danos Morais causados a passageiros e terceiros		0,00	50.000,00	339,92
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Morte Acidental		0,00	40.000,00	21,80
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Invalidez por Acidente		0,00	40.000,00	25,26
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Despesas Médicas Hospitala		0,00	10.000,00	9,30

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de 'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal' ou " Serviço de Fretamento e Turismo Municipal e Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.



São Paulo, 12 de Agosto de 2024

ICP Brasil
Richard E. S. Vinhosa
Richard E. S. Vinhosa

soldi

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 12/08/2024
Faturamento	:	Número da Proposta	: 0000000020237		
Apólice Número	: 1062300005966	Ramo	: 0623		

A **EZZE Seguros S.A.**, garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro apresentada pelo **Segurado aqui identificado**, que fica fazendo parte deste Contrato, emite esta apólice obrigando-se nos **das Condições Gerais, Particulares e Especiais**, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do respectivo prêmio rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser feito pelo Segurado.

As condições gerais do presente seguro poderão ser consultadas através do link:

<https://www.ezseseguros.com.br/home/r23rcoantt>

<https://www.ezseseguros.com.br/home/r82app>

Disposições Gerais

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Canais de Atendimento

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP: 0800 021 8484 – Horários: das 9:30 às 17:00 de Segunda às Sextas Feiras.

Comunicação e Acompanhamento de Sinistros: Ligue 0800 702 9985.

Ouvidoria Ezze - 0800-702-9985 - Horá.

Central de Atendimento - 24 horas (Capitais),(11) 2110-5500 (Demais Regiões).

A

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013663723-23/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BM6882779B635325

Tipo de CSV: Mercosul

Numero Nota Fiscal: 128994



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

19/07/2024

DATA DE VALIDADE

19/07/2025



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	09594951000100
MUNICÍPIO	UF
PALMITOS	SC

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

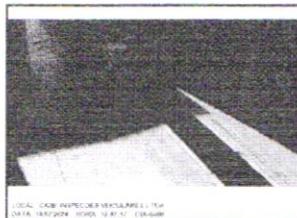
PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	0	0.0	9.1	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	0	0.0	9.1	2.57
LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
17.85%	60.77%	N/A	37.94%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
4.27%	60.77%	N/A	37.94%	0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Distância entre os eixos:

4,8

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

Altura: 2,80. Largura: 2,30: Comprimento: 8,80

Carroçaria (Fabricante):

COMIL

NIEV:

NA

0090

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013663723-23/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BM6882779B635325

Tipo de CSV: Mercosul

Numero Nota Fiscal: 128994



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

19/07/2024

DATA DE VALIDADE

19/07/2025

Ensaio de opacidade valor médio:

0,22

Limite de opacidade:

0,50

A

Solu

0091

0091

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013663723-23/2024

Chassi de identificação do veículo: 98M68827798635325

Tipo de CSV: Mercosul

Número Nota Fiscal: 128994



DATA DA INSPEÇÃO

19/07/2024

DATA DE VALIDADE

19/07/2025

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL

CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ DA ITL

09607823000154

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROBERTO FESTA JUNIOR

CREA

2509745328

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO

05251792913

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

MERCOSUL / 75/97 GMC - RESOLUÇÃO 75/97 GMC.

NUM. DO CERTIFICADO DE REV. TÉCN. DE VEÍCULO DE TRANSP. DE PASSAGEIROS NO MERCOSUL: BR000795346-9. INSP. CONFORME LEGISLAÇÃO MERCOSUL/RES. 75/97 GMC.

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1078 - Mercosul

Solici. 0092

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013663809-38/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BM6882779B635325

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 128992



APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

19/07/2024

DATA DE VALIDADE

19/07/2025



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	09594951000100
MUNICÍPIO	UF
PALMITOS	SC

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

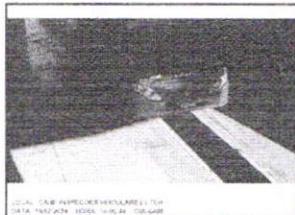
PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEICULO	ESPECIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	0	0.0	9.1	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

LACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEICULO	ESPECIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	0	0.0	9.1	2.57
LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - Não APLICAVEL					

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILIBRIO FREIAGEM:	EFICIENCIA FREIAGEM:	DESEQUILIBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
17.85%	60.77%	N/A	37.94%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILIBRIO FREIAGEM:	EFICIENCIA FREIAGEM:	DESEQUILIBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
4.27%	60.77%	N/A	37.94%	0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

2900/2300/8800

Classificação ANTT do veículo:

RODOVIARIO - EXECUTIVO

Tara:

6,53

Soc. 0093

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 013663809-38/2024

Chassi de identificação do veículo: 9BM68827798635325

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 128992



DATA DA INSPEÇÃO
19/07/2024

DATA DE VALIDADE
19/07/2025

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ DA ITL
09607823000154

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ROBERTO FESTA JUNIOR

CREA
2509745328

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
05251792913

OBSERVAÇÕES DO INSPECTOR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

A

Socli 0094

**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**

Nº:038926

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

**CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES
LTDA**

Fone: (49) 3329-5085
CNPJ: 09.607.823/0001-54
Av. Leopoldo Sander, SN - Bairro

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA			CNPJ/CPF 09.594.951/0001-00
ENDEREÇO R JOAQUIM AVILA DE LIMA, 93			
MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC	CEP 89887-000	TELEFONE N/I

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS		MARCA / MODELO M.BENZ/COMIL PIA O		
POT / CIL 150/0	COR VERMELHA	COMBUSTIVEL DIESEL	LOTACÃO 25	PLACA MFG8447
RA 6,53 t	PBT 9,10 t	CMT 0,00 t	ANO / MODELO 2008/2009	NÚMERO DO CHASSI 9BM6882779B635325

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRÁSEIRA



DECALQUE DO CHASSI

DATA DE INSPEÇÃO 19/07/2024	DATA DE EMISSÃO 19/07/2024	DATA DE VENCIMENTO 19/01/2025
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

ROBERTO FESTA JUNIOR
CPF: 05251792913 - Crea: 2509745328

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTA LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Socle 0095

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	GRUPO 6
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	GRUPO 7
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
GRUPO 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	GRUPO 8
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETROREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
GRUPO 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	GRUPO 9
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR/VÁCUO	

Socli

0096



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 10:57:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **09.594.951/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. **A**

social 0097



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADRIANO NORBERTO KRUGER**

CPF/CNPJ: **026.295.829-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:58 do dia 30/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

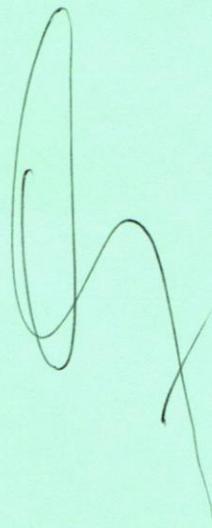
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TU2C301024105758

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature
socle 0098

PROPOSTA DE
PREÇO
ATUALIZADA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a long, sweeping horizontal stroke that ends in a small vertical tick.

↑

5000

0099

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Joaquim Ávila de Lima, 93 – Bairro Aurora – Palmitos – SC

Fone: (49) 98803-5262

email: adriano.kruger@hotmail.com**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**CNPJ: 09.594.951/0001-00****Endereço: Rua Joaquim Avila De Lima, 93, Bairro Aurora****Cidade: Palmitos/SC****CEP: 89.887-000****Telefone: (49) 98803-5262**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	5.000	10,50	52.500,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	6.000	9,50	57.000,00
03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	3.000	8,50	25.500,00

Validade: 60 dias.

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: SICREDI			
Agência:	023	Dígito:	0
Conta:	5258	Dígito:	0

Palmitos/SC, 30 de outubro de 2024

ADRIANO NORBERTO
KRUGER:02629582957Assinado de forma digital por ADRIANO
NORBERTO KRUGER:02629582957
Dados: 2024.10.30 08:46:11 -03'00Adriano Norberto Kruger – sócio administrador
CPF: 026.295.829-57 e RG: 3.408.764

0100

Seclt



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL

ALLSEG SEGUROADORA S/A COD. SEGURADORA: 05819 CNPJ: 07.865.360/0001-27 RAMO: 0623 Reso. C.T. RODOVIARIO Inter-estadual
 Nº DA PROPOSTA: 1933014657784252 APÓLICE: 1002330610521 ENDOSSO: 0 - Apolice SUCURSAL: 100 - Supursal São Paulo ITENS: 1

VIGÊNCIA DA APÓLICE DAS 24H DE 25/10/2024 AS 24H DE 25/10/2025

SEGURADO - Nome: Kruger Transportes E Turismo **NOME SOCIAL:** _____
 Endereço: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA Nº 93 Complemento: _____
 Bairro: ALRORA Cidade: Palmiras UF: SC CEP: 89257-000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 09.594.951/0001-00
ESTIPULANTE - Nome: Kruger Transportes E Turismo **NOME SOCIAL:** _____
 CPF/CNPJ: 09.594.951/0001-00
VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: _____ Marca: MBENZ Modelo: IRIZAR CENTURY S
 Prefixo: _____ Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Placa: CUE1132 Chassis: 9BW3G21859864644 Renavam: 00161343781
 N° Passageiros: 48 N° Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento e Turismo - Interestadual - ANTT

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA - POR VEÍCULO

COBERTURA BÁSICA	LIMITE MÁX DE IND.	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	4.034.748,00	0,00	1.987,88
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	50.000,00	0,00	78,66
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	50.000,00	0,00	319,84
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00	0,00	0,00
Morte Acidental - Por Passageiros	20.000,00	0,00	30,34
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	20.000,00	0,00	19,04
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	10.000,00	0,00	342,36
Morte Acidental - Por Tripulantes	10.000,00	0,00	7,96
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	10.000,00	0,00	1,72
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	5.000,00	0,00	41,75
COBERTURAS NÃO CONTRATADAS			
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais Causados a Pessoas Não Trans.	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Materiais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados à Bagagens de Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Terceiros Não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Penal	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: _____
 Valor do Serviço: _____

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.809,55

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.C.F.: 207,34 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.016,89

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.
1	01/11/2024	301,69	ITAU SHOPLINE	7	01/05/2025	301,69	FICHA DE
2	02/12/2024	301,69	(PORTAL	8	02/06/2025	301,69	COMPENSAÇÃO
3	01/01/2025	301,69	FICHA DE	9	01/07/2025	301,69	FICHA DE
4	03/02/2025	301,69	COMPENSAÇÃO	10	01/08/2025	301,69	COMPENSAÇÃO
5	03/03/2025	301,69	FICHA DE				FICHA DE
6	01/04/2025	301,69	COMPENSAÇÃO				COMPENSAÇÃO

CORRETOR

SELENZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cod. Susep: 232159665

OBSERVAÇÕES

A cobertura deste CERTIFICADO INDIVIDUAL inicia-se na data de vigência do item acima especificada e encerra-se na data final da cobertura securitária.

A AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

Quando contratada a cobertura de APP - Acidentes Pessoais aos Passageiros, a mesma atende as exigências para utilização no transporte de Passageiros, na utilização de LINHAS REGULARES INTERMUNICIPAL ou FRETAMENTO E TURISMO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente e observando-se as Condições Gerais da apólice.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamentos deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dará após a anuência da Seguradora.

Processo(s) Susep: 15414.900050/2017-51, 15414.901706/2018-33

Local: São Paulo

Data: 28/10/2024

Paulo Medeiros

[Assinatura]

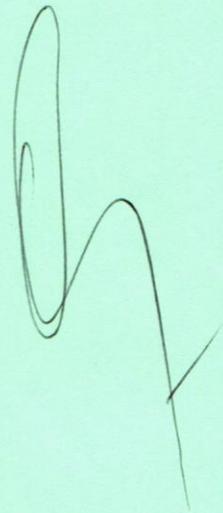
[Assinatura]

Socil

0101

A

RELATÓRIOS



A

sochi

0102



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 15/10/2024 09:15:22

TOTAL DO PROCESSO: 135.000,00

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA 09.594.951/0001-00 135.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 587 Lance: 10,50 **Total: 52.500,00**

Item: 1 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 11,50 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 52.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 229 Lance: 9,50 **Total: 57.000,00**

Item: 2 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MICRO-ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 10,50 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 57.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 499 Lance: 8,50 **Total: 25.500,00**

Item: 3 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: VAN COM BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 9,50 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 25.500,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 15/10/2024 09:15:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/10/2024 17:00:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
25/10/2024 08:21:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 87/2024 para 45/2024 e alterou o número do processo adm. para 87/2024.
25/10/2024 13:10:49 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
30/10/2024 07:53:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame.
30/10/2024 07:53:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais: PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;
30/10/2024 07:53:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS
30/10/2024 07:54:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na propria plataforma da BLL, na aba documentos complementares.
30/10/2024 07:55:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente apos está analise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo.
30/10/2024 07:55:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA: QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL. NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS. Boa licitação a todos.
30/10/2024 08:42:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ATUALIZADA.
30/10/2024 08:42:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo, portanto aproveitem este prazo para revisar seus documentos e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo do que o estipulado em edital, ou seja, 2 horas.
30/10/2024 09:12:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
30/10/2024 09:32:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PARTIR 10:50 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 10,50 Valor Total: 52.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 30/10/2024 13:44:22

1 de 3



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO	587 09.594.951/0001-00	10,50	10,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2024 09:15:22 **PUBLICADO**
15/10/2024 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
30/10/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
30/10/2024 08:31:34 **DISPUTA**
30/10/2024 08:31:34 **LANCE** KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 587) 10,50
30/10/2024 08:41:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
30/10/2024 08:41:35 **HABILITAÇÃO**
30/10/2024 10:50:03 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
30/10/2024 11:20:04 **EM ADJUDICAÇÃO**
30/10/2024 13:44:20 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - MICRO-ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MICRO-ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 9,50 Valor Total: 57.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO	229 09.594.951/0001-00	9,50	9,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2024 09:15:22 **PUBLICADO**
15/10/2024 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
30/10/2024 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
30/10/2024 08:31:35 **DISPUTA**
30/10/2024 08:31:35 **LANCE** KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 229) 9,50
30/10/2024 08:41:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
30/10/2024 08:41:35 **HABILITAÇÃO**
30/10/2024 10:50:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

Gerado em: 30/10/2024 13:44:22

2 de 3

Sodr

0104



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

30/10/2024 11:20:11 EM ADJUDICAÇÃO

30/10/2024 13:44:20 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
3 - VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: QUILOMETRO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 8,50 Valor Total: 25.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO	499 09.594.951/0001-00	8,50	8,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2024 09:15:22	PUBLICADO				
15/10/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/10/2024 08:31:35	DISPUTA				
30/10/2024 08:31:35	LANCE	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 499)			8,50
30/10/2024 08:41:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA					
30/10/2024 08:41:35	HABILITAÇÃO				
30/10/2024 10:50:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
30/10/2024 11:20:12	EM ADJUDICAÇÃO				
30/10/2024 13:44:21	ADJUDICADO				

PREGOEIRO:  ANDRESSA TRIACCA



Socle
0105



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
Processo Administrativo Nº 87/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 15/10/2024 09:15:22

		Valor ref. total: 149.000,00	Desconto médio: 9,58%	Total economizado: 14.000,00		
LOTE 1	Quantidade: 1	Total lote: 57.500,00	Média lote (%): 8,70%	Econ. lote: 5.000,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	5.000	11,50	10,50	8,70%	5.000,00
LOTE 2	Quantidade: 1	Total lote: 63.000,00	Média lote (%): 9,52%	Econ. lote: 6.000,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	MICRO-ONIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	6.000	10,50	9,50	9,52%	6.000,00
LOTE 3	Quantidade: 1	Total lote: 28.500,00	Média lote (%): 10,53%	Econ. lote: 3.000,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
3	VAN COM BANCOS RECLINAVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	3.000	9,50	8,50	10,53%	3.000,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Gerado em: 30/10/2024 13:45:23

1 de 2



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Gerado em: 30/10/2024 13:45:23

Socli

0106

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

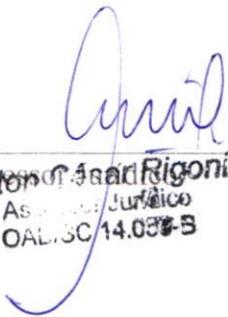
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 87/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 30 de outubro de 2024



Nilson de Jesus Rigoni
Assessoria Jurídica
OAL/SC 14.037-B

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2024
	Processo Adm.: 87/2024 Data do Processo: 15/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024
b) **Nr. Licitação:** 45/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 05/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO*

Participante: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR 5.000,0 CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	5.000,0	KM	10,50	52.500,00
2	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR 6.000,0 CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	6.000,0	KM	9,50	57.000,00
3	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR 3.000,0 CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	3.000,0	KM	8,50	25.500,00
Total do Participante:					135.000,00
Total Geral:					135.000,00

Palmitos, 05 de Novembro de 2024

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991
DAIR JOCELY ENGE

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=55230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.11.05 08:12:05 -0300
Form: PDF, Revizor: Versão: 2.0.0

0108

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

Publicação Nº 6588226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor R\$: 135.000,00. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 87/2024

Publicação Nº 6588216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO N.º 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - FRACASSADO

Publicação Nº 6589464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Aviso de Licitação Fracassada referente a concorrência eletrônico nº 13/2024.

O Município de Palmitos torna público que não houve fornecedor classificado na sessão da concorrência eletrônico 13/2024, realizado no dia 13/09/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. A licitação foi declarada fracassada. Palmitos, 5 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

EDITAL DE 1ª e 2ª PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 1º Público Leilão: 21/11/2024, às 10:20h; 2º Público Leilão: 25/11/2024, às 10:20h.
FERRAÇÃO DE MELLO (antigo **BRANCO INTER S/A**, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, vendida em 1º ou 2º Leilão Público Extraordinário, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023 e regulamentar complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Uma casa de alvenaria com área total de construção 118,94m² em lote de 200,00 m² de área total, localizada na Rua Acre, nº 360-E, Loteamento Popular Primavera, Bairro Santo Antônio, Chapeco/SC. Imóvel objeto da matrícula CNM nº 107569.2.006020-88 trasladada da matrícula nº 00.020, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapeco/SC. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. 1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 539.000 (Quinhentos e trinta e nove mil reais); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 514.355,73 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O móvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023. Fica o FIDUCIÁRIO, MARIELI REGINA BARELLA, brasileira, Solteira, Administradora, nascida aos 11/04/1987, RG: 4525737, SSP/SC, CPF nº 052.753.369-84, residente e domiciliada à Rua Jerusalém, 300, bairro Passo dos Fiores, Chapeco/SC CEP 89805-875 intimado da citação dos leilões pelo presente edital. O devedor fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei nº 9.514/97, iniciado pela Lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o fiduciante reagendar o móvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote de leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através dos sites www.fiduciarios.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITOS TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE FORNECEDOR CLASSIFICADO NA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 13/2024, REALIZADO NO DIA 13/09/2024, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. A LICITAÇÃO FOI DECLARADA FRACASSADA, PALMITOS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
EDITAL PREF. PL. n. 158/2024 - PE n. 017/2024 PREF
**O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.158/2024, Edital de Pregão Eletrônico PREF n. 017/2024 (menor preço global), até às 08h45 min do dia 21 de novembro 2024, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Pela plataforma através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), ALÉM DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO DE SAÚDE, E CÂMARA DE VEREADORES do Município de Ipuacu/SC. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios, site oficial da plataforma e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu-SC, telefone (49) 34490045.
 Nelson Brisola
 Prefeito em Exercício
 Ipuacu, 05 de novembro de 2024.****

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrições constantes nos Anexos deste edital.
 O certame realizar-se-á no dia **21 de novembro de 2024, às 08h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá - www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min. Jaborá/SC 05 de novembro de 2024.
 Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** Valor R\$: **135.000,00**. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.** PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25 de novembro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de promoção de evento, para responsabilizar-se pela organização, realização e exploração do evento "Réveillon 2024/2025". As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 04 de novembro de 2024.
CLEMORE ANTONIO BATTISTI
 Prefeito de Itá-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO N.º 87/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.
PALMITOS SC. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE:
7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA53CF4859040

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 11 de novembro de 2024, às 09h, realizará a **Dispensa Eletrônica n. 005/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PERSONALIZADOS, GARANTINDO MATERIAL DE QUALIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO DAS PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA DANÇA E DO BALET DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 11/11/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 05 de novembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1258/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 1258/2024** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 48/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificado no ETP e Termo de Referência deste Edital.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e o e-mail licitacao@campore-sc.gov.br. Campo Erê - SC, 05 de novembro de 2024. Gilmar Fiori de Medeiros - Pregoeiro Oficial/ **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**-Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024 PMC
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de motor de tração, sistema hidráulico e ar condicionado para o trator "Esteira New Holland D140B, ano 2012 PMC 679", conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até às 08h e 15min do dia 26/11/2024.
Início da Sessão: dia 26/11/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave: **6ADEB207620BDD37F81335BC1EDB69DF60F2897D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
DÉCIMO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a décima lista dos inscritos credenciados, conforme item 4, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 3/2024 - de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura - SEDEC. **Informações complementares:** O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abraham Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
 Concórdia, SC, 05 de novembro de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 PMC
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças por assinatura de uso, do software Autodesk, com quantidades imediatas e futuras a serem definidas pela Contratante, por um período de 03 (três) anos, em sua última versão, incluindo instalação, planos de manutenção e atualização de software, assim como suporte técnico, na modalidade nomeada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Urbanismo e Obras e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 22/11/2024.
Início da Sessão: dia 22/11/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado no TCE sob nº **094F55FDC12DB80562F9D4B579253E99D271C78D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ELTON POLINA
 Secretário Municipal de Planejamento





Re: ATA DO PL N° 87/2024 - PE N° 45/2024

De Instituto Premiero em 2024-10-31 19:23

Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Prezados.



Da análise da Ata de Registro de Preços relativa ao Processo Licitatório n. 87/2024, Pregão Eletrônico n. 45/2024, firmada entre o Município de Palmitos e a empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO," constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.



Em qua., 30 de out. de 2024 às 14:29, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:
BOA TARDE, EM ANEXO.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAIR JOCELY ENGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.594.951/0001-00, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **ADRIANO NORERTO KRUGER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **87/2024**, Pregão Eletrônico nº **45/2024**.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	5.000	10,50	52.500,00
02	MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	6.000	9,50	57.000,00
03	VAN COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES PARA REALIZAR VIAGENS LONGAS.	Km	3.000	8,50	25.500,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 45/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.

4.2. A solicitação do objeto será efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para ser fornecido em data, horário e local, conforme especificado na solicitação.

4.3. Quando o Município de Palmitos necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal informando: o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro) horas;

4.4. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:

- a) estar devidamente registrados e licenciados;
- b) encontrar-se em bom estado de conservação, higiênico e funcionamento;
- c) possuir apólice de seguro, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

d) atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;

b) estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas à Ata de registro de Preço;

4.6. No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste edital, no período máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma;

4.7. A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja qual for, correrá por conta da licitante vencedora;

4.8. A licitante vencedora é responsável ainda pelo:

a) pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;

b) serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

c) acidentes causados a terceiros;

d) disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

e) abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;

f) observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

g) observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;

h) não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

i) responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.9. O recebimento provisório será realizado ao fim da prestação dos serviços (viagem). O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em

relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.10. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.11. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) disponibilizar veículos com as características descritas, respectivos motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pelo CONTRATANTE, com as especificações descritas neste Edital, ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

b) disponibilizar os veículos para prestação do serviço, os quais devem ter autorização para circulação de acordo com o DETER, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função;

c) responder por danos de qualquer natureza que, eventualmente, venham sofrer seus empregados, terceiros ou o contratante em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

d) arcar com todas as despesas inerentes a realização do serviço (combustíveis, manutenção, peças, pneus, seguros, multas por infrações de trânsito, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas), referente aos veículos e pessoal, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações caso necessário para prestação de serviços;

e) executar os serviços sob demanda da Secretaria que tiver necessidade, a qual comunicará a empresa sobre o serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro) horas;

f) fornecer veículos para execução dos serviços através de quilometragem percorrida, **excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços;**

g) **anotar a quilometragem no momento do embarque e desembarque**, em formulário próprio, que será conferido, atestado e assinado pelo responsável da CONTRATADA e assinado, também, pelo servidor(a) que acompanhará a viagem;

h) anexar as anotações de quilometragem e o respectivo atesto no e-mail enviado para o fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal;

i) A CONTRATADA executará os serviços com os veículos que atendam as exigências deste Edital, conforme demanda, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa;

j) Atender às solicitações nos prazos estipulados, sob pena de notificação.

k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as

ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC., 05 DE NOVEMBRO DE 2024

<p>DAIR JOCELY ENGE:0318 4587991</p> <p><small>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139 ..OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Razão: Eu fiz o aprovando este documento. Localização: Data: 2024.11.05 08:34:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p> <p></p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>Assinado de forma digital por KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA:09594951000100 Dados: 2024.11.06 11:12:50 -03'00'</p> <p>KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA:09594951000100</p> <p>KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATADA</p>
<p></p> <p>NILTON CÉSAR RIGONI OAB/14.059B</p> <p></p>	

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

Publicação Nº 6588226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor R\$: 135.000,00. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 87/2024

Publicação Nº 6588216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO N.º 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - FRACASSADO

Publicação Nº 6589464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Aviso de Licitação Fracassada referente a concorrência eletrônico nº 13/2024.

O Município de Palmitos torna público que não houve fornecedor classificado na sessão da concorrência eletrônico 13/2024, realizado no dia 13/09/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. A licitação foi declarada fracassada. Palmitos, 5 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

EDITAL DE 1ª e 2ª PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 1º Público Leilão: 21/11/2024, às 10:20h / 2º Público Leilão: 25/11/2024, às 10:20h
FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMS nº 030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2322 - Sala 402 - Estoril - CEP 30494-080 - Belo Horizonte/MG, autorizado pelo BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Uma casa de alvenaria com área total de construção 118,94m², em lote de 200,00 m² de área total, localizada na Rua Acre, nº 360-E, Loteamento Popular Primavera, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC. Imóvel objeto da matrícula CNM nº 107589-2.000020-86 trasladada da matrícula nº 80.020, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 92.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. 1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 539.000 (Quinhentos e trinta e nove mil reais); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 514.355,73 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Fica o Fidejussante: **MARIELI REGINA BARELLA**, brasileira, Solteira, Administradora, nascida aos 11/04/1987, RG: 4525737, SSP/SC, CPF nº 052.753.369-84, residente e domiciliada à Rua Jerusalém, 300, bairro Paseo dos Fontes, Chapecó/SC CEP 89805-675 intimado da cota dos leilões pelo presente edital. O vencedor fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A, do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei 13.485/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o fiduciante requerer o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.transcoileiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor R\$: 135.000,00. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024 § PMC
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de motor de tração, sistema hidráulico e ar condicionado para o trator "Esteira New Holland D140B, ano 2012 PMC 679", conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 26/11/2024.
Início da Sessão: dia 26/11/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave: **6ADEB207620BDD37F81335BC1EDB6D9F60F2897D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITOS TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE FORNECEDOR CLASSIFICADO NA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 13/2024, REALIZADO NO DIA 13/09/2024, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO LHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS, A LICITAÇÃO FOI DECLARADA FRACASSADA. PALMITOS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DAI R JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
901DSIE159F5D2062831E381403831460E46F0F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
 O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25 de novembro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de promoção de evento, para responsabilizar-se pela organização, realização e exploração do evento "Réveillon 2024/2025". As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 04 de novembro de 2024.
CLEOMER ANTONIO BATTISTI
 Prefeito de Itá-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
DÉCIMO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a décima lista dos inscritos credenciados, conforme item 4, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura - SEDEC. **Informações complementares:** O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abraão Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
 Concórdia, SC, 05 de novembro de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
EDITAL PREF PL n. 158/2024 - PE n. 017/2024 PREF
 O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.158/2024, Edital de Pregão Eletrônico PREF n. 017/2024 (menor preço global), até às 08h45 min do dia 21 de novembro 2024, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Pela plataforma através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), ALÉM DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO DE SAÚDE, E CÂMARA DE VERADORES do Município de Ipuacu/SC. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios, site oficial da plataforma e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu - SC, telefone (49) 34490045.
 Nelson Brisola
 Prefeito em Exercício
 Ipuacu, 05 de novembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO N.º 87/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.
 PALMITOS SC. DAI R JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE:
7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 § PMC
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças por assinatura de uso, do software Autodesk, com quantidades imediatas e futuras a serem definidas pela Contratante, por um período de 03 (três) anos, em sua última versão, incluindo instalação, planos de manutenção e atualização de software, assim como suporte técnico, na modalidade nomeada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Urbanismo e Obras e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/11/2024.
Início da Sessão: dia 22/11/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
 Registrado no TCE sob nº **094F55FDC12BD80562F9D4B579253E99D271C78D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ELTON POLINA
 Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 11 de novembro de 2024, às 09h, realizará a **Dispensa Eletrônica n. 005/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PERSONALIZADOS, GARANTINDO MATERIAL DE QUALIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO DAS PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA DANÇA E DO BALLET DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 11/11/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/tem/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 05 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, que tem por objeto REGISTRO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme descrições constantes nos Anexos deste edital.
 O certame realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2024, às 08h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá - www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min. Jaborá/SC 05 de novembro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1258/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO** que até às 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2024, o Pregocio Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 1258/2024** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 48/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificado no ETP e Termo de Referência deste Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital.** Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campore.sc.gov.br-Campo Erê - SC, 05 de novembro de 2024. **Gilmar Fior de Medeiros** - Pregocio Oficial/ **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**-Prefeita Municipal.

